



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro  
CEP - 52021-170 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: [drtp@nte.gov.br](mailto:drtp@nte.gov.br)

**ATA ADMINISTRATIVA**

**DATA E HORA:** segunda-feira, 05 de março de 2018 - 09h40min às 11h50min.

**PARTE(S) SOLICITANTE(S):** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PARTE(S) CONVIDADA(S):** EAGLE SECURITY VIP, acompanhado do tomador de serviços WALMART BRASIL

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO:** 46213.002019/2018-23. (trabalhadores listados a Ata de Presença)

Iniciada a reunião o sindicato profissional consoante deliberado na AGE ultima realizada no auditório Gentil Mendonça nesta SRT-PE. onde em registro em vídeo dos próprios laborantes e representados que exerceram suas funções naquele contrato existente entre a empresa EAGLE e o Walmart, após os debates e explicações, decidiu com a Comissão e a representação sindical, que segundo informado pela empresa EAGLE existia e ou existe duas faturas no importe de R\$: 550 mil reais, e que por solicitação do sindicato faria cessão de crédito para pagamento dos salários e obrigações convencionais para saldar estes compromissos com os trabalhadores, a entidade profissional naquela oportunidade fez registrar que dada a ausência naquela sentada da representação do Walmart, pela aprovação da pauta apresentada, realizar novo convite e quando da realização fazer esta proposta de cessão de crédito. Neste entendimento, assim procedeu o sindicato, especificadamente, nesta ocasião e foi informado pela representação do Walmart que não existe nenhum óbice para este procedimento, contudo, faz ressaltar que existem demandas judiciais em tramitação, portanto, solicita ao sindicato que faça esforço no sentido de trazer estas informações e no prazo de 48 horas, daqueles demandantes que estejam sobre o manto sindical com seus reclamos. Com a palavra o advogado do Walmart, este esclarece que a empresa não tem nenhum problema com a cessão de crédito, contudo, o Walmart não pode precisar os valores que seriam repassados pelo Walmart, haja vista, a necessidade de uma listagem pormenorizada dos 106 empregados que estão com seus salários atrasados, que foram os colaboradores nas hastes da empresa Walmart. Os valores que estão retidos com a empresa serviriam para o pagamento da parcela contratual com EAGLE, que tal contrato como sendo de terceirizado caberia a esta ter adimplindo todas as obrigações de natureza do contrato de trabalho, entretanto, assim não o fez, então os valores servem a tais fins. Requereu o Walmart ao representante da EAGLE aqui presente, senhor José Carlos da Silva, uma listagem com os nomes dos obreiros que estão nesta situação, salários atrasados entre outras verbas. Tal listagem deve conter o nome do empregado, o período de trabalho nas hastes da empresa Walmart, como o contrato de todos os outros empregados que trabalharam para esta empresa, assim como também as verbas devidas e unidades de lotação. Sendo-lhes concedido o prazo até o dia 09.03.2018 (sexta-feira), após essa data a empresa Walmart, necessita de 15 dias para apresentação dos valores a serem cedidos. Retomada a palavra, o sindicato profissional enfatizou que procedido a contento o cronograma estipulado para cumprimento do EAGLE, requer em penhor da necessidade dos seus representados que feitas as ressalvas e outras cominações burocráticas e administrativas, possa o Walmart se manifestar a este procedimento e a entidade quais as providencias adotadas para os efetivos repasses aos trabalhadores advindos da cessão de crédito, nesta oportunidade confirmada pelo representante da EAGLE, o sindicato rogo dos trabalhadores reafirma sejam o prazo para a efetivação



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro  
CEP - 52021-170 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: [drtp@lte.gov.br](mailto:drtp@lte.gov.br)

urgenciada. Mantém ainda, o critério de agradecimento a mediação e não proliferando êxitos para esta tratativa, sem nova rodada promova-se encaminhamento a auditoria fiscal do MTE no sentido e com arrimo neste procedimento, proceder a ações administrativas e fiscais. O sindicato fica disponibilizado caso entenda o grupo Walmart, fazer e neste intuito específico o repasse das verbas destinadas aos trabalhadores, fornecendo na ocasião conta corrente diretamente a estes procedimentos quando da ocasião. O sindicato fará colocar em seu site e ainda nesta data para dá ciência a todos que trabalharam naquele contrato. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

Mário César de Carvalho  
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EAGLE SECURITY VIP

WALMART BRASIL

028/16 36089